



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

Lei 551/2012

*Institui o tombamento
(preservação e imunização) de
árvores no
Município de Sarzedo-MG e dá
outras providências.*

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:.

Artigo 1º - Fica tombada a árvore da Paineira, localizada na Rua das Paineiras no Bairro Manoel Pinheiro, no Município de Sarzedo-MG, dotada de importância pelo seu valor histórico e cultural, pelas condições fitossanitárias, localização e área de projeção de copa livre.

Art. 2º O Poder Executivo, juntamente com o CODEMA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, editarão os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei, bem como, o zelo, manutenção e preservação da árvore tombada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 15 de maio de 2012.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718

e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br
